

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 114
11/09/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Renata Gonçalves Faisca

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 70 (SETENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS PSB 2 2024

SEÇÃO III

4

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CEPEX 3.730 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.747 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.762 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.731 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.748 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.763 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.733 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.749 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.764 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.734 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.750 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.765 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.735 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.751 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.766 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.736 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.752 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.767 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.737 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.753 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.768 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.738 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.754 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.769 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.739 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.755 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.770 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.740 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.756 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.771 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.741 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.757 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.772 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.742 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.758 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.773 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.743 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.759 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.774 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.744 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.760 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.775 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.745 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.761 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.776 2024
RESOLUÇÃO CEPEX 3.746 2024		

SEÇÃO IV

51

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS CPTA 47 2024	DTS CPTA 50 2024	DTS CPTA 53 2024
DTS CPTA 48 2024	DTS CPTA 51 2024	DTS CPTA 54 2024
DTS CPTA 49 2024	DTS CPTA 52 2024	DTS CPTA 55 2024

PORTARIAS

PORTARIA 1.193 2024	PORTARIA 1.267 2024	PORTARIA 1.271 2024
PORTARIA 1.194 2024	PORTARIA 1.269 2024	PORTARIA 1.272 2024
PORTARIA 1.195 2024	PORTARIA 1.270 2024	PORTARIA 1.319 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PSB/UFF Nº 2, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Constitui Comissão Permanente de Docentes para
Produto Técnico-Tecnológico

A **COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO (PGPPD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes: **André Cantareli da Silva – SIAPE 3010438, José Ricardo Maia de Siqueira – SIAPE 6998938 e Ricardo Thielmann – SIAPE 1496100**, para constituir a comissão permanente para produto Técnico-Tecnológico.

II – Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

THAIS SOARES KRONEMBERGER
Coordenadora do PGPPD
SIAPE: 2281254
#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.730, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente GANDRA PIÁ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164863/2024-09,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GANDRA PIÁ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 15/05/2024 a 14/05/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.731, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MELEZ RUVIARO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164924/2024-20,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MELEZ RUVIARO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/05/2024 a 15/05/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.733, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SAMPAIO, VIANNA E BITTENCOURT SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165201/2024-48,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SAMPAIO, VIANNA E BITTENCOURT SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 21/05/2024 a 20/05/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.734, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PRINCIPIUM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165305/2024-52,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PRINCIPIUM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/05/2024 a 22/05/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.735, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES DO SUL FLUMINENSE - ABRASEL.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165309/2024-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES DO SUL FLUMINENSE - ABRASEL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/05/2024 a 27/05/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.736, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente TEIXEIRA, FREITAS E HIPOLITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165406/2024-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente TEIXEIRA, FREITAS E HIPOLITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 23/05/2024 a 22/05/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.737, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165469/2024-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 27/05/2024 a 26/05/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.738, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente GUSTAVO BERMUDES ADVOGADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165521/2024-06,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GUSTAVO BERMUDES ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/05/2024 a 27/05/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.739, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166181/2024-22,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 03/06/2024 a 02/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.740, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ALMEIDA ROTENBERG E BOSCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166416/2024-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ALMEIDA ROTENBERG E BOSCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 09/06/2024 a 08/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.741, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166431/2024-24,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 03/06/2024 a 02/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.742, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MARIANA SEABRA FERREIRA MONÇÃO.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166433/2024-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MARIANA SEABRA FERREIRA MONÇÃO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 15/06/2024 a 14/06/2026.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.743, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MEDICAL METTLER MATERIAL MÉDICO LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166668/2024-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MEDICAL METTLER MATERIAL MÉDICO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 09/06/2024 a 08/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.744, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ALGRANTI E MOURÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166683/2024-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ALGRANTI E MOURÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 09/06/2024 a 08/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.745, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BAZON SEO MARKETING DIGITAL LTDA. - HEDGEHOG DIGITAL.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166838/2024-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BAZON SEO MARKETING DIGITAL LTDA. - HEDGEHOG DIGITAL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/06/2024 a 10/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.746, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SUCCESS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. ME.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166922/2024-75,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SUCCESS DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/06/2024 a 10/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.747, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente VALLOUREC TUBULAR SOLUTIONS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167059/2024-73,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente VALLOUREC TUBULAR SOLUTIONS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/07/2024 a 17/07/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.748, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BANCO GENIAL S.A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167161/2024-79,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BANCO GENIAL S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/06/2024 a 10/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.749, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS S/A - EBAM.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167237/2024-66,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS S/A - EBAM, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 15/06/2024 a 14/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.750, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente URBI ET ORBI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167517/2024-74,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente URBI ET ORBI AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/06/2024 a 17/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.751, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente AETOS TECH LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167603/2024-87,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AETOS TECH LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 18/06/2024 a 17/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.752, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MATUCH DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS - MCAA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167811/2024-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MATUCH DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS - MCAA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 19/06/2024 a 18/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.753, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167812/2024-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 25/06/2024 a 24/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.754, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente NEW CLÍMACO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167823/2024-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente NEW CLÍMACO CORRETORA DE SEGUROS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 19/06/2024 a 18/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.755, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BRAINTI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - INTERT.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168063/2024-59,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BRAINTI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - INTERT, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/06/2024 a 21/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.756, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ESTÁGIO SUL RECURSOS HUMANOS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168132/2024-24,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ESTÁGIO SUL RECURSOS HUMANOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 24/06/2024 a 23/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.757, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRAATÓRIOS IBAR LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168226/2024-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRAATÓRIOS IBAR LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 26/06/2024 a 25/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.758, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente TAG ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168254/2024-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente TAG ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 26/06/2024 a 25/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.759, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ALPHATEC S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168284/2024-27,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ALPHATEC S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 26/06/2024 a 25/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.760, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CIVICUS CONSULTORIA, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. - DCF CONSULTORIA E GESTÃO.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168389/2024-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CIVICUS CONSULTORIA, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. - DCF CONSULTORIA E GESTÃO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 26/06/2024 a 25/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.761, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente ZAMIX MULTIPLAY
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168411/2024-98,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ZAMIX MULTIPLAY TELECOMUNICAÇÕES LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 01/07/2024 a 30/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.762, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente NILO BATISTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168823/2024-28,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente NILO BATISTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 02/07/2024 a 01/07/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.763, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente AGÊNCIA FEBRE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168927/2024-32,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AGÊNCIA FEBRE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 10/07/2024 a 09/07/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.764, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente VDEV DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168928/2024-87,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente VDEV DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 02/07/2024 a 01/07/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.765, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CETEFE - CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DO ESTUDANTE.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168935/2024-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CETEFE - CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DO ESTUDANTE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/07/2024 a 03/07/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.766, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SEED TECHNOLOGY SOLUTIONS INFORMATICA LTDA. - SEED TS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169100/2024-46,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SEED TECHNOLOGY SOLUTIONS INFORMATICA LTDA. - SEED TS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 08/07/2024 a 07/07/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.767, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente RPMCOM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169276/2024-06,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente RPMCOM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 09/07/2024 a 08/07/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente TROIS E COMMERCE ROUPAS EIRELI.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169422/2024-95,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente TROIS E COMMERCE ROUPAS EIRELI, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 08/07/2024 a 07/07/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.769, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CMG RIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169574/2024-98,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CMG RIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/07/2024 a 15/07/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.770, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente GRUPO ITAPUCA EDUCADORES ASSOCIADOS LTDA. - COLÉGIO ITAPUCA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169733/2024-54,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GRUPO ITAPUCA EDUCADORES ASSOCIADOS LTDA. - COLÉGIO ITAPUCA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 10/07/2024 a 09/07/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.771, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS E CURSINO DE MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169896/2024-37,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS E CURSINO DE MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/07/2024 a 10/07/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.772, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169962/2024-79,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ARCELORMITTAL BRASIL S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/07/2024 a 15/07/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.773, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR RUY AZEVEDO LTDA. - CEPRA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170175/2022-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR RUY AZEVEDO LTDA. - CEPRA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 13/05/2024 a 12/05/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.774, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente RH SER LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170272/2024-62,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente RH SER LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 15/07/2024 a 14/07/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.775, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ALBERONI E ARRUDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184535/2023-30,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ALBERONI E ARRUDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 01/07/2024 a 30/06/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.776, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de redistribuição do docente Daniel de Souza Costa Calvo, da Universidade Federal de Itajubá para o Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de Petrópolis.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187855/2023-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Deferir a redistribuição do Professor do Magistério Superior Daniel de Souza Costa Calvo, da Universidade Federal de Itajubá para o Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de Petrópolis, tendo como contrapartida a vaga de código nº 932731.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 47, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Retificar a DTS CPTA Nº 43, de 07 de agosto de 2024

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.189062/2023-67, que tratou de remoção no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão,

RESOLVE:

Retificar a DTS CPTA Nº 43, de 07/08/2024, publicada no Boletim de Serviço nº 103, de 16/08/2024, Seção IV, p. 063:

I - Onde se lê: “MARIA LUIZA MEDEIROS BARBOSA... - UORG DESTINO - DBO/CRBA - 1769”;

Leia-se: “MARIA LUIZA MEDEIROS BARBOSA... - UORG DESTINO - DBO/CRBA - 1770”.

II - Onde se lê: “PAULA NOVAES DE VALENÇA... - UORG ORIGEM - CRBA/EX - 1769”;

Leia-se: “PAULA NOVAES DE VALENÇA... - UORG ORIGEM - SCI/DDD - 1760”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 28/08/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2212274** e o código CRC **F8EE7956**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 48, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo nº **23069.150182/2024-55**,

RESOLVE:

Remover o(a) servidor(a) **Sabrina Fabris**, ocupante do cargo de **Arquiteto e Urbanista**, matrícula SIAPE nº **1994054**, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Gerência Operacional de Contratos - GOC/SAEP - UORG 2320** para a **Divisão de Desenvolvimento de Projetos - DDP/CEA - UORG - 2323**, no âmbito da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - SAEP.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 02/09/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2220532** e o código CRC **16998799**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 49, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Remoção a pedido da unidade de destino.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico de autos nº **23069.168898/2024-17**,

RESOLVE:

Remover o(a) servidor(a) **Leticia Aparecida de Araujo Gomes**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **1782452**, nos termos do Art. 9º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Coordenação de Bibliotecas - CBI/SDC - UORG 1560** para o(a) **Instituto de Ciência e Tecnologia - Rio das Ostras - RIC - UORG 1554**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 02/09/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2220892** e o código CRC **DA84C305**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 50, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.169078/2024-34,

RESOLVE:

Remover os servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da Faculdade de Medicina - CMM, UORG 345, para o Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG, UORG 348:

- JAIRO DE SOUZA PEREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2262927;
- GUSTAVO DE ARAÚJO SOUSA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1937987.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 02/09/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2229100** e o código CRC **77A5E701**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 51, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.159426/2024-65,

RESOLVE:

Remover a servidora MAGDA ALVES DE MEDEIROS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2993167, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da Faculdade de Medicina - CMM, UORG 345, para o Departamento Materno Infantil - MMI, UORG 350.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 02/09/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2229121** e o código CRC **4EB60588**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 52, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

A **COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**, , no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo nº **23069.158793/2024-41**,

RESOLVE:

Remover os servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO
Jozilene Bernardino de Sousa	1738960	Assistente em administração	Coordenação de Bibliotecas - CBI/SDC, UORG 1560	Secretaria da Superintendência de Documentação - SA/SDC, UORG 1557
Mariana Basílio Pessanha	1883146	Assistente em administração	Secretaria da Superintendência de Documentação - SA/SDC, UORG 1557	Superintendência de Documentação - SDC, UORG - 1555

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 02/09/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2228322** e o código CRC **4D56E9B0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 53, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Remoção a pedido do servidor.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta no processo nº **23069.189916/2023-13**,

RESOLVE:

Remover o(a) servidor(a) **Katiany Franco dos Santos**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Administração**, Matrícula SIAPE nº **1698542**, nos termos do **Art. 8º** da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior de Pádua - INF - UORG 1234** para o(a) **Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional de Campos - ESR - UORG 821**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 02/09/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2228197** e o código CRC **96E1EDB6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 54, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, , no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do processo nº **23069.150186/2024-33**,

RESOLVE:

Remover o(a) servidor(a) **Rodrigo Lima de Paula**, ocupante do cargo de **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, matrícula SIAPE nº **3373919**, nos termos do **Art. 6º** da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Gerência Operacional de Contratos - GOC/SAEP - UORG 2320** , para o(a) **Divisão de Desenvolvimento de Projetos - DDP/CEA - UORG 2323**, no âmbito da **Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 02/09/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2231306** e o código CRC **05838264**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 055, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Remoção a pedido da unidade de destino.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico de autos nº **23069.173110/2023-03**,

RESOLVE:

Remover o servidor **Tércio da Silva Ferreira**, ocupante do cargo de **Analista de Tecnologia da Informação**, Matrícula SIAPE nº **1870849**, nos termos do Art. 9º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, do(a) **Coordenação Técnica - CTE/STI - UORG - 1507**, vinculado(a) a Superintendência de Tecnologia da Informação, para o(a) **Instituto de Geociências - EGG - UORG 611**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 02/09/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2231267** e o código CRC **31977AEF**.



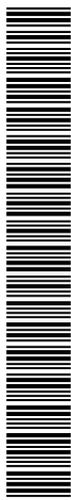
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.193 de 15 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.177190/2023-68, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **LAURINDA FATIMA DA FONSECA PEREIRA GUIMARAES BRAGANÇA**, matrícula SIAPE n.º 304797, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 234498, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401193A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 36059-1262 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.13



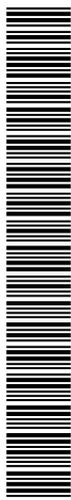
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.194 de 15 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.163011/2024-96, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **LEILA MIRIAM CORREA SOARES**, matrícula SIAPE nº 1073027, ocupante do cargo de Operador de Máquina de Lavanderia, código 701828, Nível de Classificação A, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239813, com fundamento no artigo 4º, § 6º, Inciso I e § 8º da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401194A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38364-3734 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.195 de 15 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.005484/2019-11, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **DAISY JORGE PINTO**, matrícula SIAPE n.º 308214, ocupante do cargo de Produtor Cultural, código 701061, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237322, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401195A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 38407-79 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



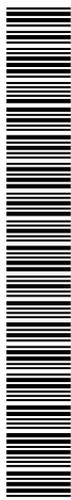
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.267 de 20 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000947/2024-15, resolve:

Conceder aposentadoria compulsória, a partir de 10/08/2024, a **JOAO LUIZ VIEIRA**, matrícula SIAPE nº 6304804, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 234504, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 05/10/88 c/c o artigo 10, § 1º, inciso III da Emenda Constitucional 103/19, com proventos proporcionais calculados com base no artigo 26, § 4º da Emenda Constitucional 103/19 .

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401267A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38516-9170 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.269 de 21 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.155417/2024-03, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **VERA SANT ANA COUTO**, matrícula SIAPE n.º 305810, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 235245, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401269A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 38518-7498 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.270 de 21 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.174656/2022-92, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **LUCEA CANDIDO**, matrícula SIAPE n.º 308293, ocupante do cargo de Copeiro, código 701633, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237390, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401270A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 38517-2853 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.271 de 21 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.023788/2019-51, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ADMILSON DE LIMA NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 308467, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 237547, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401271A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38532-7914 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



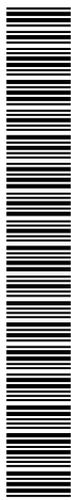
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.272 de 21 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.168205/2022-16, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ELYZABETH DA CRUZ CARDOSO**, matrícula SIAPE n.º 388416, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 300487, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202401272A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 38521-6250 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.319 de 27 de agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das suas atribuições e pela competência que lhe foi outorgada pelo art. 29 do Decreto nº 10.835/2021 e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112/1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835/2021 e ainda, pelas informações constantes do Processo nº 23069.173815/2024-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão do(a) servidor(a), pertencente ao quadro de Pessoal desta Universidade Federal Fluminense, na forma abaixo indicada:

Nome: ANDREA BRITO LATGE

Matrícula Siape nº: 6302999

Cargo: Professor do Magistério Superior - Titular

Para: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Cargo a ser ocupado: Secretária de Políticas e Programas Estratégicos, Código CCE

1.17

Amparo Legal: Parágrafo 1º do art. 93 da Lei 8.112/1990 e Decreto 10.835/2021

Responsabilidade do Ônus: Órgão Cedente

Art. 2º O(A) servidor(a) deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835/2021.

Art. 3º Cumpre ao Cessionário comunicar a frequência do servidor(a), mensalmente, ao Órgão cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

